



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 284

Recife - Quinta-feira, 09 de maio de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.223/2019.

Recife, 8 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE, 3ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para realizar as audiências nos dias 14 e 28/05/2019, na Vara do Tribunal do Júri de Olinda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de maio de 2019.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício  
(Republicado por incorreção)

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.254/2019

Recife, 8 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.079/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cível da Capital, para alterar a escala de SOBREAviso - METROPOLITANO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.079/2019, de 30.04.2019, publicada no DOE do dia 01.05.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.255/2019

Recife, 8 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 1.027/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.027/2019, de 26.04.2019, publicada no DOE do dia 29.04.2019 conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.256/2019

Recife, 8 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação das Promotorias de Justiça do Júri da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas sessões do Tribunal do Júri da Capital, marcadas para o dia 10/05/2019, referentes aos processos nº 0022226-21.2018.8.17.0001 e nº 0022106-75.2018.8.17.0001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.257/2019

Recife, 8 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 30/2019 da Coordenação da 6ª Circunscrição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, para atuar nas Audiências da Vara do Júri de Caruaru, marcadas para o dia 02/05/2019;

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.258/2019**

**Recife, 8 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2019 da Coordenação da 1ª Circunscrição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para atuar nas Audiências da Vara Criminal da Comarca de Araripina, marcadas para o dia 08/05/2019;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.259/2019**

**Recife, 8 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial, por meio do Ofício nº 038/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO, 1º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 3ª Circunscrição, no período de 02/05/2019 a 22/06/2019, em razão das férias do Bel. Lúcio Luiz de Almeida Neto;

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.260/2019**

**Recife, 8 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inc. XIII, alínea f, c/c 69, § 1º, da Lei Orgânica do MPPE, em observância ao princípio da eficiência e ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar, em caráter extraordinário, a Bela. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para atuar na 3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a titular, no período de 06/05/2019 a 31/05/2019;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.261/2019**

**Recife, 8 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o programa Justiça Eficiente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que realizará o mutirão de audiências criminais na 1ª Vara da Comarca de Surubim;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 19.20.0137.0004001/2019-52 oriundo da Coordenação da 11ª Circunscrição, com Sede em Limoeiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os membros, abaixo relacionados, para atuar em conjunto com a Bela. Kívia Roberta de Souza Ribeiro, 1ª Promotora de Justiça Surubim, de 2ª entrância, nas audiências de instrução criminal da 1ª Vara da Comarca de Surubim, no período de 03 a 07 de junho de 2019:

Elson Ribeiro - 1º Promotor de Justiça de Carpina;  
Guilherme Graciliano Araújo Lima – 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição;  
Helmer Rodrigues Alves – Promotor de Justiça de João Alfredo;  
José da Costa Soares – Promotor de Justiça de Cumaru;  
Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara – Promotor de Justiça de Orobó

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

2006,

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.262/2019**

**Recife, 8 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o grande número de procedimentos que tramitam na 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania que possuem reflexo direto na Rede PEBA;

CONSIDERANDO que a Rede PEBA compõe a Macrorregião Interestadual do Vale Médio do São Francisco, compreendendo 55 municípios e uma população de aproximadamente 1,9 milhão de habitantes;

CONSIDERANDO que a Rede PEBA funciona em uma cogestão da Rede de Saúde entre os Estados e regula as ações de referência interestadual, as ações de Urgência e Emergência e Alta Complexidade nas unidades caracterizadas como referência interestadual;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para atuar, em conjunto ou separadamente, na Curadoria da Saúde da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.263/2019**

**Recife, 8 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, 9ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, e Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos Institucionais, para o exercício simultâneo no cargo de Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos, durante as férias da Bela. Maria Helena da Fonte Carvalho, no período de 06/05/2019 a 25/05/2019.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.264/2019**

**Recife, 8 de maio de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de

Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhados através da Comunicação Interna no 08/2019, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo SEI nº 19.20.0203.0004757/2019-87,

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme Tabela em anexo:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 82**

**Recife, 8 de maio de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 154909/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 07/05/2019

Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 06/05/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154718/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/05/2019

Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154752/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/05/2019

Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154753/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/05/2019

Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154731/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/05/2019

Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154790/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154430/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154433/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154589/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154670/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154637/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Declaração de Bens  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154643/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 154355/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA  
 Despacho: Tendo em vista que a licença médica já foi concedida através do RE 154097/2019, encaminhe-se o presente à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154437/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO  
 Despacho: Em face do documento acostado, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 03/05/2019, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154434/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 07/05/2019

Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 154449/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154347/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154359/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154343/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154344/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154357/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154340/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154338/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154339/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154352/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Declaração de Bens  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorino  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 154274/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154275/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154278/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154279/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154282/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154284/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154239/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: ADRIANA GONÇALVES FONTES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154242/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154244/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154245/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154246/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154247/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154290/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154294/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154295/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154309/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154332/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 02/05/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154310/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154316/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154330/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154303/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Taciana Alves de Paula Rocha

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154283/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 07/05/2019

Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA  
 Despacho: Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 154273/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 154238/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154272/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154270/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 154235/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154234/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 154233/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154232/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154230/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 149830/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 148569/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 154038/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 154207/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: CARLOS ROBERTO SANTOS  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorino  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

requerente, programadas para o mês de junho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/06/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 154214/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154188/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154212/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154213/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154211/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154210/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 154206/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154179/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154181/2019  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154182/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154202/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154203/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154183/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Declaração de Bens  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153931/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI  
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2019, conforme solicitado. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154180/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 154173/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO  
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 01 (hum) dia de licença ao requerente, no dia 29/04/2019, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153710/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

programadas para o mês de agosto/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154174/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154201/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154161/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154090/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154091/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: WALDIR MENDONÇA DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154131/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154133/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154134/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154136/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154141/2019  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154106/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154150/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154153/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154156/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154157/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154159/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154160/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154163/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154164/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154167/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154168/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154169/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154170/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154143/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154144/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154145/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154146/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154147/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154148/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154195/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO  
Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 154198/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154196/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154050/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154097/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 29/04/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154016/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 25/04/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154073/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154028/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154024/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
Despacho: Providenciada a alteração do plantão através da Portaria POR-PGJ nº 1.210/2019, de 03/05/2019. Arquite-se.

Número protocolo: 154029/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Declaração de Bens  
Data do Despacho: 07/05/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 154019/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153971/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153054/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153858/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 153611/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 151569/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA  
 Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração do início de gozo de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2019, para que tenham início a partir de 26/06/2019, tendo em vista o gozo de licença maternidade e férias. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152769/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152711/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE  
 Despacho: Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 825/2019, de 02/04/2019. Encaminhe-se À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 148690/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 149309/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 149753/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA  
 Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o período de 06/05 a 04/06/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 26/05 a 04/06/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 152151/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152109/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 07/05/2019  
 Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152111/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147873/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 07/05/2019  
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de maio de 2019.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 003/2019.

**Recife, 8 de maio de 2019**

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 2ª Entrância que requereram Remoção aos respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência, bem como questionamentos das informações consignadas, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, junto à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Lembramos, ainda, que o horário de funcionamento do Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça é das 8h às 18h.

PETRUCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Presidente do CSMP

### ATA Nº 11ª

**Recife, 8 de maio de 2019**

## EXTRATO DA ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 22 de abril de 2019

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Drª. Francisco Dirceu

Conselheiros Presentes: Drs. Fernando Falcão Ferraz Filho, Alexandre Augusto Bezerra - Corregedor-Geral, Carlos Alberto Ferreira Vitória, Stanley Araújo Correia, Fernanda Henriques da Nóbrega, Rinaldo Jorge da Silva e Maria Lizandra Lira de Carvalho.

Representante da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho

Secretário: Dr. Petrucio Aquino.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho Superior, Drª. Francisco Dirceu Barros, cumprimentou todos os presentes.

Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra a Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Informações da Presidência: Informa que estão sendo feitos levantamentos de Promotorias de Justiça para apresentar ao Conselho, na próxima quarta-feira (24.04.2019) os Editais para Remoção de 1ª Entrância, a fim de possibilitar novos ingressos, conforme aplicação do art. 45, §1º, aprovado em enunciado na 15ª Sessão Ordinária do do CSMP. Comunicou que está em negociação com o Governo do Estado para nomeação de novos Promotores de Justiça, visto que em 17.06.2019 encerra a data do mais recente concurso para Promotor de Justiça do MPPE, salientando que foram nomeados 61 (sessenta e um) Promotores em 2 (dois) anos. Informou que em razão de possíveis pedidos de aposentadoria (cerca de 73 membros estão aptos a se aposentar), caso aprovada a Reforma da Previdência, prevê, igualmente, novas movimentações em 2ª e 3ª Entrância. Dr. Alexandre Bezerra e Dr. Rinaldo Jorge informaram ausência futura, uma vez que estarão em Correição na cidade de Petrolina, na próxima quarta-feira, 24.04.2019. Dr. Alexandre Bezerra levantou questão sobre substituição em ausências futuras do Corregedor-Geral, para análise regimental e deliberação. Em discussão. O Presidente informou que providenciará Parecer da ATMA-C na próxima sessão do CSMP acerca do tema. II - Julgamento de Editais de Promoção para 3ª Entrância: No que se relaciona ao edital de Promoção 3ª entrância nº 16/2019, restou promovido o Dr. RINALDO JORGE DA SILVA para o cargo de 10º Promotor de Justiça Substituto - Recife, pelo critério de antiguidade. Registrado o impedimento de Dr. Rinaldo Jorge da Silva na apreciação do referido edital. No que se relaciona ao edital de Promoção 3ª entrância nº 17/2019, restou promovida a Dra. ERICKA GARMES PIRES para o cargo de 4ª Promotora de Justiça Substituto – Circunscrição Recife, pelo critério de merecimento. Julgamento de Editais de Promoção para 2ª Entrância: No que se relaciona ao edital de Promoção 2ª entrância nº 01/2019, restou promovida a Dr. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA para o cargo de 2º Promotor de Justiça Substituto – Circunscrição Sertânia, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Promoção 2ª entrância nº02/2019, restou promovido a Dra. VINÍCIUS SILVA ARAÚJO para o cargo de 1ª Promotor de Justiça Substituto – Circunscrição Serra Talhada, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao Edital de Promoção 2ª entrância nº 03/2019, restou promovida a Dra. EVANIA CINTIA DE AGUIAR PEREIRA para o cargo de 3º Promotor de Justiça Substituto – Circunscrição Cabo de Santo Agostinho, pelo critério de antiguidade. No que se refere ao Edital nº4/2019 de Promoção por merecimento para 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, tendo como único candidato o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO. Em discussão proposta quanto a aceitar requerimento do Promotor que alegou em relação ao seu pedido de desistência possíveis falhas na intranet ou proceder à perícia junto à informática. Em votação, foi determinado, por unanimidade, providências da Secretaria no sentido de diligenciar à informática para esclarecer incidente e o edital foi considerado suspenso. No que se relaciona ao edital de Promoção 2ª entrância nº5/2019, restou promovido o Dr. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, para o cargo de 1ª Promotor de Justiça Criminal de Paulista, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao Edital de Promoção 2ª entrância nº 6/2019, restou promovida a Dra. MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA, para o cargo de 1ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Promoção 2ª entrância nº 7/2019, restou promovido o Dr. AURENILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO, para o cargo de 1ª Promotor de Justiça de São José do Egito, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Promoção 2ª entrância nº 8/2019, restou promovida a Dra. LORENA DE MEDEIROS SANTOS para o cargo de Promotor de Justiça de São

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitória  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Caetano, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Promoção 2ª entrância nº 9/2019, restou promovido o Dr. BRUNO DE BRITO VEIGA, para o cargo de 3ª Promotor de Justiça de Criminal Petrolina, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Promoção 2ª entrância nº 10/2019, restou promovida a Dra. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, para o cargo de 2ª Promotor de Justiça Cível de Palmares, pelo critério de merecimento. Julgamento de Editais de Remoção de 2ª Entrância: No que se relaciona ao edital de Remoção 2ª entrância nº 1/2019, restou removida a Dra. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, para o cargo de 4ª Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Remoção 2ª entrância nº2/2019, restou removida Dra. EMANUELE MARTINS PEREIRA, para o cargo de 1ª Promotor de Justiça de Cível de Jaboatão dos Guararapes, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Remoção 2ª entrância nº3 /2019, para o cargo de 2ª Promotor de Justiça de São José do Egito, pelo critério de antiguidade, restou deserto. No que se relaciona ao edital de Remoção 2ª entrância nº4/2019, restou removido o Dr. RODRIGO COSTA CHAVES, para o cargo de 2ª Promotor de Justiça de Abreu e Lima, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Remoção 2ª entrância nº5/2019, restou removida Dr. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO FERREIRA, para o cargo de 1ª Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Remoção 2ª entrância nº6/2019, restou removida a Dra. MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, para o cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Remoção 2ª entrância nº7/2019, restou removida Dra. ANA CLÁUDIA WALMSLEY, para o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Remoção de 2ª entrância nº8/2019, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, pelo critério de merecimento, sem concorrentes, restou deserto. No que se relaciona ao edital de Remoção 2ª entrância nº9 /2019, restou removido o Dr. JÚLIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS, para o cargo de Promotor de Justiça de Barreiros, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Remoção 2ª entrância nº10/2019, restou removido o Dr. CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES, para o cargo de Promotor de Justiça Criminal de Palmares, pelo critério merecimento. No que se relaciona ao edital de Remoção 2ª entrância nº 11 /2019, restou removida Dr. ANA CLÁUDIA SENA CARVALHO, para o cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Remoção 2ª entrância nº12/2019, restou removida a Dra. MARIA AMELIA GADELHA SHULER, para o cargo de 3ª Promotor de Justiça de Goiana, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Remoção 2ª entrância nº13/2019, restou removido a Dra. GLÁUCIA HULSE DE FARIAS, para o cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, pelo critério de antiguidade. No que se relaciona ao edital de Remoção 2ª entrância nº14/2019, restou removida a Dr. TATHIANA BARROS GOMES, para o cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, pelo critério de merecimento. No que se relaciona ao edital de Remoção 2ª entrância nº15/2019, restou removido o Dr. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Arcoverde, pelo critério de antiguidade. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dra. Laís Coelho T. Cavalcanti

Conselheiros Presentes: Drs. Carlos Alberto Pereira Vitória, Fernando Falcão Ferraz Filho, Fernanda Henriques da Nóbrega, Maria Lizandra Lira de Carvalho.

Representante da AMPPE: Dra. Maria Ivana Botelho da Silva

Secretário: Dr. Petrócio Aquino.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausências justificadas de Dr. Alexandre Augusto Bezerra - Corregedor-Geral e Dr. Rinaldo Jorge da Silva, ambos estavam em Petrolina, realizando Correições; Dr. Stanley Araújo Correia que estava em compromisso institucional previamente designado e Dr. Francisco Dirceu, Procurador-Geral, que estava em viagem institucional à Brasília. I – Comunicações da Presidência: A Presidente saudou a todos e passou a palavra a Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho que informou que estará em gozo de férias em maio e junho para dar continuidade aos estudos do Doutorado, fora do país. A Presidente solicitou que a Secretaria do CSMP tomasse as providências cabíveis. II - Aprovação de ata: Colocada em apreciação os extratos das atas da 10ª sessão extraordinária, realizada em 10.04.2019 e das 14ª e 15ª sessões ordinárias, realizadas em 10.04.2019 e 15.04.2019. Foi aberta à discussão. Colocada(s) em votação, aprovada(s), à unanimidade. III.I- Instauração de ICs, PPs: Doc. 10920354, Doc. 10915162, Doc. 10879918, SIIG nº 0002358-0/2019, Doc. 10906057, Doc. 10921608, Auto 2018/243324, Doc. 10899781 III.II- Conversão de NFs em PPs, ICs: Doc. 108084286; Doc. 10884303; Doc. 10884669 III.III-Prorrogação de Prazo: Doc. 10916580; Doc. 10092559; Doc. 10092675; SIIG nº 0002591-8/2019; SIIG nº 0002590-7/2019; Doc. 10871167; Doc. 10871345; Doc. 10910364; Doc. 10920523; Doc. 10942520; SIIG nº 0002727-0/2019; Doc. 10963442; Doc. 10954257; Doc. 10954293; Doc. 10954322; Doc. 10954216; Doc. 10943164;Doc. 10943174; Doc. 10948855;Doc. 10947825;Doc. 10948096;Doc. 10947998; Doc. 10949040; Doc. 10949116; Doc. 10949296; Doc. 10949409; Doc. 10950072; Doc. 10950158; Doc. 10950157; Doc. 10949943;Doc. 10954179; Doc. 10873639;Doc. 10873910;Doc. 10857982;Doc. 10859349;Doc. 10858397;Doc. 10857488; Doc. 10859287; Doc. 10859027; Doc. 10859027; Doc. 10859555; Doc. 10850702; SIIG nº 0002247-6/2019; Doc. 10941402; Doc. 10877410; Doc. 10929750; Doc. 10934360; Doc. 10931472; SIIG nº 0002644-7/2019; SIIG nº 002646-0/2019; Doc. 10905304. IV- Abertura de Editais de Remoção 1ª entrância e Remoção de 2ª Entrância: A Presidente convidou à mesa Dra. Taciana Alves, Corregedora em exercício, para análise de abertura de Editais de Remoção de 1ª entrância. Em discussão. Colocada em votação, aprovada, à unanimidade, a publicação dos Editais, da forma seguinte: Editais de Remoção 1ª entrância: Edital nº1, PJ Iati, Vara Única da 5ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº2, PJ Jurema, Vara Única da 5ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº3, PJ Itaquitinga, Vara única da 10ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº4, PJ Pombos, Vara Única da 12ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº5, PJ Macaparana, Vara Única da 10ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº6, PJ Condado, Vara única da 10ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº7, PJ Itamaracá, Vara Única da 9ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº8, PJ Tamandaré, Vara Única da 8ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº9, PJ Riacho das almas, Vara Única da 6ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº10, PJ São José da Coroa Grande, Vara Única da 8ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº11, PJ Gameleira, Vara Única da 8ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº12, PJ Afrânio, Vara Única da 2ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº13, PJ Itapetim, Vara Única da 3ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº14, PJ Terra Nova, Vara Única da 1ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº15, PJ Tuparetama, Vara Única da 3ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº16, PJ Buíque, Vara Única da 4ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº17, PJ Maraiá, Vara

## ATA Nº 16ª

Recife, 8 de maio de 2019

EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 24 de abril de 2019

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473,

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| <b>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA</b><br>Francisco Dirceu Barros  | <b>CORREGEDOR-GERAL</b><br>Alexandre Augusto Bezerra   | <b>CHEFE DE GABINETE</b><br>Paulo Augusto de Freitas Oliveira   | <b>CONSELHO SUPERIOR</b><br>Francisco Dirceu Barros (Presidente)<br>Alexandre Augusto Bezerra<br>Maria Lizandra Lira de Carvalho<br>Rinaldo Jorge da Silva<br>Fernanda Henriques da Nóbrega<br>Carlos Alberto Pereira Vitória<br>Stanley Araújo Corrêa<br>Fernando Falcão Ferraz Filho<br>Paulo Roberto Lapenda Figueiroa |
| <b>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:</b><br>Laís Coelho Teixeira Cavalcanti<br><b>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:</b><br>Maria Helena da Fonte Carvalho<br><b>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:</b><br>Maria Helena da Fonte Carvalho | <b>CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO</b><br>Taciana Alves de Paula Rocha<br><b>SECRETÁRIO-GERAL:</b><br>Mavieal de Souza Silva | <b>COORDENADOR DE GABINETE</b><br>Petrúcio José Luna de Aquino<br><b>OUVIDOR</b><br>Selma Magda Pereira Barbosa Barreto | <br>Ministério Público de Pernambuco<br>Roberto Lyra - Edifício Sede<br>Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio<br>CEP 50.010-240 - Recife / PE<br>E-mail: ascom@mppe.mp.br<br>Fone: 81 3182-7000                              |

Única da 7ª circunscrição, critério merecimento. Edital nº18, PJ Feira Nova, Vara Única da 11ª circunscrição, critério antiguidade. Edital nº19, PJ Lagoa de Itaenga, Vara Única da 11ª circunscrição, critério merecimento. Remoção de 2ª Entrância: Cargo de 2ª Promotoria de Justiça de Araripina - Meio Ambiente, Consumidor e Acidente de Trabalho, 1ª circunscrição, por merecimento. Aberta discussão. Colocado(s) em votação, foi determinada, por unanimidade, a publicação de Edital para 2ª entrância, cargo de 2ª Promotoria de Justiça de Araripina. A Presidente agradeceu a participação de Dra. Taciana Alves que solicitou autorização para ausentar-se. A Presidente registrou presença de Dr. Marco Aurélio, promotor auxiliar da Corregedoria. V - Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Carlos Alberto Ferreira Vitório trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2862871, Doc. 10884706, relatório trimestral, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2863376, Autos 2012/874952, Autos 2014/1596940, Autos 2013/773034, Autos 2012/850219, Autos 2016/241950, Autos 2018/79124, Autos 2015/2127704; Autos 2017/2863250, despachou determinando a volta dos autos, Autos 2018/327305, Autos 2017/2846737, Autos 2009/72990, Autos 2014/1516242, Autos 201/, Autos 201/Autos 2012/874952, Autos 201/, Autos 201/, Autos 201/, Autos 2012/874952, Autos 2017/2575430, Autos 2014/1694410, Autos 2017/2715991, Autos 2017/2772870 informou que está devolvendo os autos porque atuou nele, Autos s/n, Autos 2018/374242, Autos 2015/1498687, Autos 2018/2258713, Autos 2018/219285, Autos 2012/645759, Autos 2016/2321100, Autos 2012/768790, Autos Autos 2017/2607000, Autos 2017/2553645, Autos 2015/188037, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª Fernanda Henriques da Nóbrega trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/25656; Autos 2018/165612; Autos 2014/1558702; Autos 2018/113403; Autos 2018/207837; Autos 2015/2122632; Autos 2012/718156; Autos 2013/1309371, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho trouxe o(s) processo(s): Autos 2015/2029347; Autos 2017/2869697; Autos 2018/121120; Autos 2016/2416752; Autos 2016/2446872; Autos 2018/36705; Autos 2013/1054997; Autos 2015/2077400; Autos 2017/2621682; Autos 2015/1859863; Autos 2016/2254371; Autos 2014/1632300; Autos 2012/918836; Autos 2014/1698650; Autos 2016/2194212; Autos 2018/110514; Autos 2015/1847078; Autos 2017/2838499; Autos 2013/1090496 solicitou redistribuição, pois atuou nos autos; Autos 2018/390338 solicitou notificação do denunciante conforme art. 33, Res. 03/2019; Autos 2018/108330; Autos 2012/790606 conversão em DILIGÊNCIA a fim de solicitar providências em relação ao ressarcimento ao erário; Autos 2018/158730; Autos 2014/1623574; Autos 2017/2802539; Autos 2012/794004; Autos 2014/1678232, Autos 2012/946963; Autos 2012/604297; Autos 2012/679156; Autos 2014/1630610, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. Dr. Carlos Alberto Ferreira Vitório propôs homenagem ao colega Ricardo van der Linden. Colocado em votação. Aprovado, à unanimidade, o voto de pesar em razão do falecimento do Dr. Fernando Coelho, pai do Promotor de Justiça Dr. Ricardo Van der Linden, com comunicação via ofício ao Promotor de Justiça e aos seus familiares. O Conselheiro Dr. Carlos Alberto Ferreira Vitório trouxe o(s) processo(s): Autos 2013/1268518; Autos 2014/1680178; 2014/1432907; Autos 2014/753831; Autos 2013/1264606; Autos 2017/2626270; Autos 2017/2575985; Autos 2015/2071441; Autos 2018/18764; Autos 2017/2771735; Autos 2018/272102; Autos 2017/2862099; Autos 2017/2862099; Autos 2012/884577; Autos 2013/1369765; Autos 2015/2097795; Autos 2013/1369806, Autos

2012/809998, Autos 2016/2466988; Autos 2013/1121329; Autos 2016/2279479; Autos 2016/2210613; Autos 2017/2873934, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. Após consulta aos Conselheiros, a Presidente declarou, que, em razão do feriado de 01.05.2019, as próximas sessões acontecerão no dia 08.05.2019, às 10h30 e 14h30. A Presidente, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº CGMP 005/2019 Recife, 8 de maio de 2019

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, torna público que realizará Correição Ordinária nas Promotorias de Justiça/Órgãos, no mês de JUNHO/19, conforme anexo.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

## SECRETARIA GERAL

### PORTARIA POR-SGMP Nº 410/2019 Recife, 8 de maio de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0739.0004224/2019-36, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I – Designar o servidor AUGUSTO DINIZ TRINDADE, Analista Ministerial, matrícula nº 189.674-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 02/05/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular EROILTA MALAQUIAS DE AZEVEDO, Datilógrafa, matrícula nº 188.426-3;

II – Designar a servidora PATRÍCIA BORGES DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.325-4, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 17/05/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular EROILTA MALAQUIAS DE AZEVEDO, Datilógrafa, matrícula nº 188.426-3;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

#### SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

#### CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

#### CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Taciana Alves de Paula Rocha

#### SECRETÁRIO-GERAL:

Maviael de Souza Silva

#### CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

#### COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

#### OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitório

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

Analista Ministerial, matrícula nº 189.577-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 413/2019**  
**Recife, 8 de maio de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0127.0004756/2019-90, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 165.363-6, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, nos dias 29 e 30/04/2019, tendo em vista o gozo de licença eleitoral da titular CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES, Técnica Ministerial, matrícula n.º 188.749-1;

II – Esta portaria retroagirá dia 29/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2019.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 08/05/2019.**

**Recife, 8 de maio de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 08/05/2019.

Número protocolo: 152693/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: PATRÍCIA VASCONCELOS GUIMARÃES GOMES  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 154732/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 08/05/2019

**PORTARIA POR-SGMP Nº 411/2019**

**Recife, 8 de maio de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0766.0004062/2019-28, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora DANIELLA CORDEIRO CRUZ SILVA SANTOS, Analista Ministerial - Pedagogia, matrícula nº 188.790-4, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de 15 dias, contados a partir de 11/04/2019, tendo em vista Licença Médica da titular RAQUEL BORBA DE MELO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.051-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 11/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2019.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 412/2019**

**Recife, 8 de maio de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0265.0004598/2019-55, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora SOLANGE BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente de Administração Geral, matrícula nº 189.172-3, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/05/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular SILVIA CRISTINA DONATO PESSOA,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: PATRICIA REGINA LOPES DE PAULA  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 106688/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: ARNALDO JOSÉ DA SILVA  
Despacho: Para informar ao requerente do Aviso SGMP nº 008/2016, publicado no DOE de 20/02/2016.

Número protocolo: 153959/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Averbação de tempo de serviço  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: AIRTON PAZ RAMOS  
Despacho: Considerando o parecer AJM Nº 102/2019, defiro o pedido.

Número protocolo: 153729/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: SAMUEL CAMPOS DE ALBUQUERQUE MENDONÇA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 154959/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: ANDREA SOUZA DA SILVA  
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 153999/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Promoção  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: ANDREZA GRAZIELLE MACHADO CAVALCANTI  
Despacho: Considerando o parecer AJM Nº 101/2019, defiro o pedido.

Número protocolo: 140241/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 154650/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ FERNANDO MEIRELES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 154953/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: SERGIO MURILO SILVA SANTOS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 154889/2019  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença paternidade  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: AYRTON PRAZERES DE OLIVEIRA  
Despacho: Considerando o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 154918/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: RAFAEL SIMÕES BOTELHO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 154890/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 150309/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: MARIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 154509/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: ELAINE CAVALCANTE DOS SANTOS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 154949/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 154711/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: MARIA LÍGIA LIMA BEZERRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 154362/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: RAFAEL SIMÕES BOTELHO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 154612/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: JOSELAIDE BEZERRA NUNES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 154632/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 08/05/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 154630/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 08/05/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 154789/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 08/05/2019  
 Nome do Requerente: ROSALDO SERGIO ALEXANDRE  
 Despacho: Para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 154809/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 08/05/2019  
 Nome do Requerente: AUGUSTO DINIZ TRINDADE  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 154849/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 08/05/2019  
 Nome do Requerente: ANNA CATHARINA DE CASTRO MARINHO  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 154869/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 08/05/2019  
 Nome do Requerente: ANA LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 103889/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 08/05/2019  
 Nome do Requerente: PAULO FERNANDES  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 124987/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 08/05/2019  
 Nome do Requerente: ROGÉRIO BARBOSA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 143674/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 08/05/2019  
 Nome do Requerente: MARIA BETANIA TAVARES LEITE  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 144569/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 08/05/2019  
 Nome do Requerente: HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 140098/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 08/05/2019  
 Nome do Requerente: VINICIUS VASCONCELOS DE SOUZA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 147271/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 08/05/2019  
 Nome do Requerente: ROSANA VITÓRIA TENÓRIO CAVALCANTI  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 151093/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 08/05/2019  
 Nome do Requerente: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 154690/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 08/05/2019  
 Nome do Requerente: VINICIUS VASCONCELOS DE SOUZA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 154810/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 08/05/2019  
 Nome do Requerente: JESCE JOHN DA SILVA BORGES  
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Recife, 08 de maio de 2019.

Mavial de Souza Silva  
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:  
 No dia 08/05/2019.

Expediente: CI Nº033/2019  
 Processo nº: 0003180-3/2019  
 Requerente: Cerimonial  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DIMACON. Encaminhamento para classificação da despesa, remetendo-se à AMPEO para dotação orçamentária. Havendo disponibilidade, Autorizo. À CMFC para demais providências.

Expediente: OF Nº160/2019  
 Processo nº: 0002984-5/2019  
 Requerente: JUCEPE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitério  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CPL-SRP. Encaminho para ciência e providências cabíveis. Em ato contínuo, encaminhe-se a CPL para conhecimento.

Expediente: OF N°60/2019  
 Processo n°: 0001137-3/2019  
 Requerente: Sra. Maria das Graças Aquino T. da Rocha  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°414/2019  
 Processo n°: 0002985-6/2019  
 Requerente: JUCEPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CPL-SRP. Encaminho para ciência e providências cabíveis. Em ato contínuo, encaminhe-se a CPL para conhecimento.

Expediente: OF N°151/2019  
 Processo n°: 0002986-7/2019  
 Requerente: JUCEPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CPL-SRP. Encaminho para ciência e providências cabíveis. Em ato contínuo, encaminhe-se a CPL para conhecimento.

Expediente: Requerimento  
 Processo n°: 0003006-0/2019  
 Requerente: Sra. Suzimary Vital A. Belarmino  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Gab. PGJ. Encaminho para deliberação do Exmo. PGJ, por competência.

Recife, 08 de Maio de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Secretário-Geral

#### ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO Nº Nº 21/2019 - ESM

Recife, 7 de maio de 2019

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO Nº 21/2019 - ESM

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco AVISA aos membros, servidores, estagiários e público abaixo listado, que estão abertas as inscrições para o "Cinedebate Jurídico sobre Violência Obstétrica (Filme: O Renascimento do Parto 2)", conforme informações detalhadas abaixo:

Objetivo: Promover o debate acerca da violência obstétrica no Brasil, à luz da legislação vigente e do que preconiza a política pública da Humanização do Parto.

Data: 20 de maio de 2019.

Horário: 14h às 18h.

Carga horária: 4h.

Local de realização: Auditório da Procuradoria Geral do Estado (Rua do Sol, 143, Edf. IPSEP, 7º andar, Santo Antônio, Recife-PE).

Público Alvo: Integrantes do MPPE, TJPE e Defensoria Pública, profissionais da saúde, gestores, conselhos profissionais, movimento de mulheres e público em geral.

Vagas: 90 (noventa) vagas, a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição.

Debatedora: Dra. Ana Lúcia Dias (Advogada, Co-fundadora das ONGs CineMaterna, Associação Artemis e Mulher sem Violência. Membro do Colegiado da REHUNA - Rede pela Humanização do Parto e Nascimento e Membro da DEFEMDE- Rede Feminista de

Juristas. Ativista dos Direitos Humanos, Sexuais e reprodutivos das Mulheres, em esfera pública e privada, em âmbito Nacional e Internacional.

Certificado: Será conferido certificado aos participantes.

Inscrições: até o dia 16 de maio de 2019, por meio do link <https://doity.com.br/cine-debate-juridico> ou até o preenchimento das vagas disponíveis.

Informações: telefones (81)3182-7379, 3182-7348 ou 31827351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Realização: Procuradoria Geral de Justiça

Coordenação: Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco

Apoio: Projeto Humanização do Parto

Recife, 07 de maio de 2019.

Sílvio José Menezes Tavares  
 Procurador de Justiça  
 Diretor da ESMP

SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
 20º Procurador de Justiça Cível

#### AVISO Nº Nº 22/2019 - ESM

Recife, 8 de maio de 2019

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco AVISA aos membros, servidores e estagiários de Direito do MPPE, que estão reabertas as inscrições para o Módulo II do "Curso de Atualização no Novo Código de Processo Civil", conforme informações detalhadas abaixo:

Objetivo: O curso tem por finalidade o aperfeiçoamento dos membros, servidores e estagiários de Direito do Ministério Público de Pernambuco em relação às mudanças trazidas pelo novo Código de Processo Civil, por meio da atualização jurisprudencial e teoria.

Instrutor: Dr. Cristiano Chaves de Farias - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia; Mestre em Ciências da Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica do Salvador – UCSAL; Professor de Direito Civil da Faculdade Baiana de Direito, da Universidade Católica do Salvador e do Complexo de Ensino Renato Saraiva – CERS.

Datas e Horários de realização:

•Módulo II:

27/05/2019 (9h às 12h e 14h às 18h)

28/05/2019 (9h às 12h)

Conteúdo Programático:

Módulo II: A atuação do Ministério Público em concreto no novo Processo Civil Brasileiro

1. A ratio da intervenção ministerial
2. A presença de incapaz ou o conflito coletivo fundiário
3. O interesse público genérico
4. Os casos previstos na Constituição e os casos previstos em lei
5. A atuação nas ações de família
6. A atuação no juízo sucessório
7. A atuação nas ações possessórias, laje, loteamentos e novos condomínios
8. A atuação nas ações de curatela e tomada de decisão apoiada e no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Local: Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto (Av. Visconde de Suassuna, 99 - Boa Vista - Recife -PE).

Público - alvo: Membros, servidores e estagiários de Direito do MPPE.

Vagas:100 vagas, a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição, com prioridade para os membros e servidores.

Carga horária total. 10 h/a.

Certificado: Será emitido certificado para os participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de frequência

Inscrições: até o dia 22 de maio de 2019, por meio do link <https://doity.com.br/curso-de-atualizacao-no-novo-codigo-de-processo-civil>, ou até o preenchimento das vagas disponíveis.

Realização: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

Coordenação: Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Informações: telefones 81 - 31827348 / 31827351 / 31827379,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorino  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
 Fone: 81 3182-7000

das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou na página <http://www.mppe.mp.br> (menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários).

**ATENÇÃO: AS INSCRIÇÕES QUE JÁ FORAM FEITAS PARA O MÓDULO II SERÃO MANTIDAS, NÃO SENDO NECESSÁRIO REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO.**

Recife, 08 de maio de 2019.

Sílvio José Menezes Tavares  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP

SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
20º Procurador de Justiça Cível

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº n.010/2019

Recife, 2 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO/PE  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Autos MPPE n. 2019/138736.

Portaria n. 010/2019

Documento n. 11025816

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Moreno/PE, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127 caput e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal; nos artigos 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93; no art. 201, incisos VI e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, que disciplina o Procedimento Administrativo no âmbito do MPPE, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público fiscalizar a gestão do atendimento socioeducativo, nos termos da Lei nº 12.594/12, podendo sugerir medidas para aprimorar o acompanhamento dos socioeducandos;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei nº 12.594/12 prevê que: "Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)".

CONSIDERANDO que foi firmado compromisso na 1ª Promotoria de Justiça de Moreno para instalação de uma horta orgânica, em terreno a ser cedido em comodato por particular à Administração Pública de Moreno, para ser trabalhada pelos socioeducandos e pelos adolescentes atendidos pelo CRAS, que quiserem aderir ao projeto, com o apoio do Lions Clube Recife Caxangá, a fim de capacitar os jovens para o trabalho no campo.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fomentar, acompanhar e fiscalizar a execução do projeto de horta orgânica destinado a aperfeiçoar o plano de atendimento socioeducativo de Moreno-PE, determinando, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

A) juntada do termo da reunião realizada na data de hoje,

prevendo a construção do projeto de horta orgânica para ser trabalhada pelos adolescentes em conflito com a lei;

B) Com a chegada das informações do CREAS e da Procuradoria-Geral de Moreno-PE, voltem-se os autos conclusos.

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE, e ao CAOPIJ, para conhecimento.

Autue-se e registre-se em pasta própria

Moreno, 02 de maio de 2019.

Leonardo Brito Caribé  
Promotor de Justiça

LEONARDO BRITO CARIBÉ  
2º Promotor de Justiça de Moreno

### PORTARIA Nº Nº 28/2019-22PJDCAP

Recife, 6 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Termo de Atendimento nº 86/2018 – PJ Educação - Arquimedes nº 2018/167237

### PORTARIA Nº 28/2019-22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato formulada pela genitora da criança J. M. C. S., com 09 anos de idade, diagnosticada com paralisia cerebral, relatando que sua filha nunca estudou, pois, apesar de várias tentativas, não conseguiu obter vaga para sua matrícula na Escola Municipal Dom José Lamartine Soares, instituição de ensino em que já tem outro filho matriculado;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, parágrafo único, da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município para conhecimento, solicitando prestasse os necessários esclarecimentos a esta Promotoria de Justiça e indicasse as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciados;

CONSIDERANDO que, em resposta, a pasta municipal de educação encaminhou os Ofícios nº 358/2019 – AJU/SER e nº 162/2019 – AJU/SEDUC, e respectivas documentações anexas, informando que J. M. C. S. se encontra devidamente matriculada na Escola Municipal Dom José Lamartine Soares, mas não prestou esclarecimentos sobre os serviços ofertados necessários para a inclusão escolar da estudante em tela;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;" grifou-se; CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

preferencialmente na rede regular de ensino;"grifou-se;  
CONSIDERANDO que a mencionada Lei nº 9.394/96, ao dispor sobre os educandos com necessidades educacionais específicas, em seu art. 59, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de disponibilizar: "III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns";

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu art. 28, preceitua que: "Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: [...] XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na jurisprudência pátria, no sentido de que, em caso de comprovada necessidade, deve ser garantido ao aluno com deficiência o apoio, no ambiente escolar, de cuidador e/ou de um professor auxiliar1;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade das crianças/adolescentes envolvidos, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; ..."

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento, RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

- 1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a apuração de notícia da dificuldade de permanência e irregularidade no atendimento educacional especializado prestado à estudante com deficiência J.M.C.S., no âmbito da Escola Municipal Dom José Lamartine Soares;
- 2) assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes e no rosto dos correspondentes autos;
- 3) oficie-se à Secretaria de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, preste informações sobre o atendimento educacional especializado atualmente ofertado pela Escola Municipal Dom José Lamartine Soares à estudante J.M.C.S., com a apresentação de parecer pedagógico sobre sua situação escolar e o nome dos profissionais responsáveis pelo seu acompanhamento;
- 4) ciência à notificante;
- 5) remeta-se a presente portaria para fins de publicação no DOE; e
- 6) após o transcurso do prazo indicado no item "3", com ou sem resposta, retornem-me os autos conclusos para nova deliberação.

Recife, 06 de maio de 2019.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES

Promotora de Justiça  
Em exercício cumulativo

**PORTARIA Nº 007/2019, 008/2019, 009/2019**  
**Recife, 30 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO

PORTARIA Nº 007/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

Autos nº 2018/210954

Doc. nº 11024741

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Poção, por sua Representante abaixo-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e pelas disposições da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e, ainda,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da CF/88, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso e outras medidas previstas no Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO notícia de fato instaurada na Promotoria de Justiça de Poção provocada por relatório da Secretaria de Assistência Social de Poção informando situação precária em que vive os idosos JURACI GERALDO ALVES e VALDECI CLEMENTINO DA HORA;

CONSIDERANDO que os idosos foram vítimas de diversos crimes contra o patrimônio, ensejando ação penal e requisição de inquérito policial;

CONSIDERANDO que os idosos atualmente encontram-se em abrigo de idosos na cidade de pesqueira e necessidade de administração de seu patrimônio deixado, assim como acompanhamento da adaptação de ambos à nova moradia;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

CONVERTER a notícia de fato acima citada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas da notícia de fato enunciada na forma de procedimento administrativo;
2. Informações para registro da ação penal proposta (cópia denúncia, data de distribuição e tombamento);
3. Informações para registro do inquérito Policial que foi requisitada instauração (cópia ofício requisitório e data);
4. Expedição de ofícios trimestrais ao Conselho do Idoso e CREAS para acompanhamento da situação dos idosos e adaptabilidade na nova moradia;
5. Relação dos bens deixados na residência dos idosos e medidas tomadas de conservação e manutenção dos objetos;

II - Publique-se esta portaria, no local de costume, bem como solicite-se à Procuradoria Geral de Justiça sua publicação no Diário Oficial de Justiça, nos termos determinados no art. 4º, VI da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

III - Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE, e ao CAOPIJ, para conhecimento.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Poção, 30 de abril de 2019.

THEMES J M COSTA  
Promotora de Justiça de Poção

PORTARIA Nº 008/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

Autos nº 2018/57405  
Doc. nº 11036693

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Poção, por sua Representante abaixo-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e pelas disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, ainda,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII da lei n.º 8069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a garantia de atendimento eficaz pela rede de atendimento à saúde da família na condição de garante de direitos fundamentais a criança e adolescente;

CONSIDERANDO a integração entre os órgãos que executam as políticas de atendimento de crianças e adolescentes, trazendo obrigações nas áreas de saúde, assistência social, segurança pública e justiça, preconizando o direito a amparo médico, psicológico e social imediato à criança no seio de sua família;

CONSIDERANDO existência de programas, serviços ou equipamentos que proporcionem atenção e atendimento integral e interinstitucional às crianças e adolescentes

compostos por equipes multidisciplinares, contando com os órgãos que compõem a rede de atendimento no Município, em especial, CREAS e CAPS;

CONSIDERANDO que RAFAELA SILVA CAVALCANTE é mãe de MOISES (3 anos) e THAYLA (7 meses) e a família é acompanhada pela rede de apoio do Município há certo tempo;

CONSIDERANDO o último relatório enviado do Conselho Tutelar de Poção, foram relatadas situações de negligência por parte da mãe das crianças. A jovem explicou que estava morando na casa de seu pai, mas o ambiente é inapropriado para permanência sua e de seus filhos. Todavia, não tem outro local para ficar.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 129, III, d a Constituição Federal, combinado com o art. 201 da Lei nº 8.069/90, com a finalidade de fiscalizar a implementação de fluxo operacional de atendimento ao núcleo familiar de RAFAELA SILVA CAVALCANTE, determinando, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

Art. 2º Nomear João Alves Batista, servidor à disposição, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado.

Art. 3º. Requisitar o atendimento pela rede de apoio do Município, especialmente, CAPS e CREAS para acompanhamento das políticas públicas desenvolvidas em prol dessa família com o principal objetivo de garantir retorno desse jovem à escola e seu afastamento com as drogas;

Art. 4º. Monitorar atividades desempenhadas pela rede de apoio pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

Art. 5º. Publique-se esta portaria, no local de costume, bem como solicite-se à Procuradoria Geral de Justiça sua publicação no Diário Oficial de Justiça, nos termos determinados no art. 4º, VI da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

Art. 7º. Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE, e ao CAOPIJ, para conhecimento.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Poção, 29 de abril de 2019.

THEMES J M COSTA  
Promotora de Justiça de Poção

THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA  
Promotor de Justiça de Poção

PORTARIA Nº 016/2019  
Recife, 6 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
1ª Promotoria de Justiça de Defesa de Cidadania

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Nº 016/2019

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE OLINDA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE OLINDA, PROFESSORES E GESTORES DAS ESCOLAS DE OLINDA

OBJETO: Fiscalização e acompanhamento do cumprimento, pelos profissionais de escolas no Município de Olinda-PE, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

obrigação legal de notificação obrigatória de casos de violência contra alunos crianças e adolescentes

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos arts 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347/85, 25, na Lei nº 8.625/93, na L.C nº 12/94, na Res. RES-CSMP nº 001/2019, e na Lei nº 8069/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 13, determina que "os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais", cominando aos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental a obrigação legal de comunicação ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos (art. 56, I);

CONSIDERANDO que configura infração administrativa, prevista no art. 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a omissão do professor ou responsável por estabelecimento de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente, à qual se comina multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência;

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, prevê como formas de violência: I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico; II - violência psicológica: a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional; b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este; c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha; III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda: a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro; b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico; c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o

transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação; IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização;

CONSIDERANDO que a referida lei a Lei n. 13.431/2017 estabelece (art. 13) que: "qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presença ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público" e que (parágrafo único) "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão promover, periodicamente, campanhas de conscientização da sociedade, promovendo a identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional";

CONSIDERANDO que, dentre os casos de violência contra criança e adolescente encaminhados a esta Promotoria de Justiça, é baixíssimo o quantitativo de notificações oriundas de estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO que as crianças e adolescentes vítimas de violência, em quaisquer de suas formas, estão em situação de vulnerabilidade concreta, e a elas se destinam medidas de proteção, conforme art. 98 do ECA, ensejando a atuação desta Promotoria de Justiça na tutela dos direitos indisponíveis da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade desta Promotoria de Justiça FISCALIZAR E ACOMPANHAR como vem sendo cumprida a obrigação legal de notificação de casos de violência, suspeita ou confirmada, contra crianças e adolescentes neste Município, no intuito de promover a tutela desses direitos indisponíveis, em consonância com os artigos 8º, II e III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando:

- A instauração do presente Procedimento Administrativo nesta Promotoria de Justiça, com os devidos registros no Sistema de Autos Arquivedes;
- Solicite-se à Secretaria Municipal de Educação a remessa de cópias do Plano Municipal de Educação em vigor, bem como informações sobre o quantitativo de notificações de violência contra criança e adolescente oriundas de escolas de ensino fundamental nos anos de 2016, 2017 e 2018, bem como quais providências foram adotadas pelos gestores nesses casos;
- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por e-mail, ao CAOPIJ, para ciência, e ao CAOP Educação, solicitando desse último informações sobre eventual inclusão, no programa VOLTEI (contra evasão/infrequência escolar), de campo para notificação de suspeita ou confirmação de violência contra alunos crianças e adolescentes;
- Elabore-se planilha eletrônica acerca da origem das notificações de violência que chegarem ao conhecimento desta Promotoria de Justiça no corrente ano.

Publique-se a presente portaria do Diário Oficial.

Olinda, 06 de maio de 2019.

Aline Arroxelas Galvão de Lima  
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA  
1º Promotor de Defesa da Cidadania de Olinda

**PORTARIA Nº nº 058/2019-29PJDCAP**

**Recife, 26 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Manifestação nº 55225122018-5  
PORTARIA nº 058/2019-29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998, Resolução nº 147/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019; CONSIDERANDO o teor da representação em epígrafe, formalizada por pessoa qualificada, noticiando que o seu filho, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), foi vítima de discriminação no processo para ingresso de novos alunos promovido pelo Colégio Boa Viagem, Unidade Boa Viagem, por não “atender ao padrão CBV”.

CONSIDERANDO que, com respaldo no disposto do art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 174/2017, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, foi determinada a realização de inspeção às Secretarias Municipal e Estadual de Educação, além da cientificação da Central de Inquéritos do MPPE sobre o crime de recusa de vaga em razão da deficiência do estudante;

CONSIDERANDO que apenas houve resposta por parte da Secretaria Estadual de Educação, e, ainda, assim, a resposta foi lacunosa, conforme se infere do teor do Ofício Circular nº 02/2019 – GRE Recife Sul;

CONSIDERANDO o papel fundamental da escola como primeiro instrumento de inserção social da pessoa com deficiência, viabilizando a formação de uma sociedade mais solidária e agregadora, liberta de estigmas e preconceitos 1;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227, da Constituição Federal: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”;

CONSIDERANDO que, em relação, precisamente, ao direito à educação, a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola”; e, em seu artigo art. 209, que: “O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.”;

CONSIDERANDO o preceito contido no art. 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação reproduz, em seu art. 7º, I e II, a literalidade do art. 209, I e II, da CF/88, prevendo, outrossim, em seu art. 58, a inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino: “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.”; CONSIDERANDO que a novel Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), alterou o art. 8º da Lei Federal nº 7.853/1989, para majorar a pena do crime consistente na recusa de matrícula escolar em decorrência da deficiência que a pessoa possui: “Constitui crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa: I - recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência.”; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.764/2012, art. 3º, parágrafo único: “Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.”;

CONSIDERANDO que já tramita perante a 28ª PJDCAP o PA nº 013/2019, que tem por objeto examinar as condições do atendimento educacional especializado ofertado no Colégio Boa Viagem – Unidade Boa Viagem, de modo que o procedimento ora instaurado terá por objetivo avaliar a forma de ingresso de novos estudantes com deficiência da referida unidade e, por lógico, a recusa de vaga para a criança citada na denúncia;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17, da Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: “II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.”;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

- 1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a apuração de notícia de irregularidade na negativa de vaga para A.C.T. G. por parte do Colégio Boa Viagem e a forma de ingresso de novos estudantes com deficiência naquela unidade de ensino;
- 2) assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes e no rosto dos correspondentes autos;
- 3) notifique-se, pessoalmente, o representante legal do Colégio Boa Viagem, unidade Boa Viagem, e os Secretários Estaduais e Municipais de Educação, encaminhando-lhes cópias da notícia de fato e toda a documentação que lhe é correlata, inclusive da presente Portaria, para que compareçam à audiência na sede desta Promotoria de Justiça, com o objetivo de tratar da negativa de vaga à criança A.D.T.G., bem como quanto ao processo de ingresso de novos estudantes com deficiência na unidade de ensino denunciada;
- 4) cientifique-se a noticiante da instauração do presente procedimento, mediante o envio de cópia da presente Portaria, oportunidade na qual deverá ser notificada para comparecer à audiência munida de cópia do registro de nascimento de A.D.T.G.;
- 5) solicite-se a participação da pedagoga ministerial na data designada para o ato;
- 6) solicite-se à Central de Inquéritos do MPPE informações atualizadas sobre as medidas adotadas a partir do recebimento do Ofício nº 398/2018 – 29ª PJDCAP, para que haja ciência desta Promotoria de Justiça sobre o andamento da persecução criminal;
- 7) remeta-se cópia da presente portaria à Secretaria-Geral do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público para fins de publicação no DOE; e  
8) cientifique-se a Ouvidoria do MPPE.

Recife, 26 de abril de 2019.

Muni Azevedo Catão  
Promotor de Justiça  
Exercício acumulativo.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº Nº 0013/2019**  
**Recife, 7 de maio de 2019**

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 0013/2019  
(Auto nº 2019/144446)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício do cargo de 14ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, inciso VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e, por fim, na forma do artigo 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de junho de 2012 c/c o artigo 1º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo entre as suas atribuições institucionais, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há que ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a remessa, pelo Ministério Público de Contas, de cópia do Relatório Preliminar produzidos nos autos do processo TC nº 1821516-6, relativo a Auditoria Especial instaurada no âmbito do Hospital Otávio de Freitas, pertinente aos exercícios de 2017 e 2018;

CONSIDERANDO que o mencionado documento dá conta de que Maria Leopoldina Padilha Falcão não teria realizado os plantões extraordinários para os quais foi escalada no Hospital Otávio de Freitas, inobstante haver sido remunerada em razão dos mesmos na importância de R\$ 25.446,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

CONSIDERANDO que também consta do citado relatório o pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Maria Leopoldina Padilha Falcão, à título de serviços de assessoria, sem que se tenha notícia da realização de prévia licitação ou da sua regular

dispensa;

CONSIDERANDO que todos os valores pagos à Maria Leopoldina Padilha Falcão teriam sido ordenados pela então Diretora Geral da prefalada unidade de saúde, Tereza Cristina Bezerra Leal;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, notadamente: I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas (...) e (...) VIII - frustrar a licitude de processo licitatório (...) ou dispensá-lo indevidamente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de obtenção de informações outras visando o completo esclarecimento dos fatos acima mencionados

RESOLVE

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL e

DETERMINAR o seguinte:

1) a atuação e registro da notícia de fato de que trata o auto nº 2019/144446 sob o seguinte título: apuração de possível pagamento indevido à Maria Leopoldina Padilha Falcão por plantões extraordinários não realizados pela mesmas e, ainda, por serviços de assessoramento prestados sem prévia licitação ou sua regular dispensa;

2) a expedição de ofício à Direção do Hospital Otávio de Freitas solicitando a qualificação completa, em especial CPF e endereço, tanto de Maria Leopoldina Padilha Falcão, quanto de Jesus Manoel Bernardez Gandara. Na oportunidade, solicite-se ainda:

a) relação de todos os plantões extraordinários realizados por Maria Leopoldina Padilha Falcão no período de 2017 a 2018, com a indicação em relação a cada um deles do seguinte: a.1) setor onde os mesmos foram cumpridos; b.2) dia em que foram realizados; c.3) horário de entrada e saída de cada um deles; d.4) indicação do servidor público responsável tanto pela designação da precitada profissional, quanto pelo atesto de cada um dos plantões por ela realizados;

b) cópia dos documentos por meio dos quais a citada profissional foi indicada para realizar os plantões extraordinários já mencionados, assim como daqueles nos quais foi atestada a realização dos mesmos;

c) informação detalhada e individualizada do valor pago a título de indenização pelos plantões atribuídos a Maria Leopoldina Padilha Falcão, com cópia das correspondentes notas de empenho e ordem bancária;

d) o vínculo havido entre o Estado de Pernambuco e a mencionada profissional, com a indicação da respectiva matrícula, cargo, lotação e funções por ela desempenhadas, bem como de eventual ato de exoneração;

e) a descrição dos serviços de assessoria contratados à Maria Leopoldina Padilha Falcão, com a indicação da autoridade que os solicitou, bem como daquela que autorizou e atestou a realização dos mesmos;

f) os valores pagos a título dos mencionados serviços, com cópia de todos empenhos emitidos e correspondentes ordens bancárias;

3) a juntada aos autos cópia do Ato do Governador do Estado nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

2251, por meio do qual Tereza Cristina Bezerra Leal foi exonerada do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral do Hospital Otávio de Freitas, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14.06.2018; e

4) Por fim, a remessa por e-mail de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público para devida publicação;

Comunique-se ao Presidente do Conselho Superior, bem como à Corregedoria Geral deste Ministério Público.

Com as informações e documentos solicitados, venham os autos conclusos para análise.

Registros e anotações de praxe.

Recife, 7 de maio de 2018.

Ana Joêmia Marques da Rocha  
Promotora de Justiça

ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA  
14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº DE INQUÉRITO CIVIL

Recife, 8 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Compromisso com a Cidadania

Promotoria de Justiça da Comarca de Vicência

Curadoria da Probidade Administrativa

Auto nº 2019/\_\_\_\_\_

Doc nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Apurar suposta retenção irregular e aplicação com desvio de finalidade pelos gestores de Vicência/PE, de valores relativos a contribuições sociais destinadas ao Instituto de Previdência do Município – VICENCIAPREV, tanto aqueles de responsabilidade do Município quanto aqueles descontados dos servidores.

#### PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua presentante legal com atuação na Promotoria de Justiça de Vicência/PE, no uso das atribuições que são lhe conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e indisponíveis (CF/88, art. 127, caput);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, inciso III);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção da probidade administrativa – direito difuso por excelência, conforme dispõem os art. 129, III, da CR/88, 25, IV, a, da Lei nº 8.625/93 e 1º, IV, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município, em especial, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF), disposição esta também insculpida no art. 4º da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato – auto 2018.135079 traz informações de que o Conselho do Instituto Previdenciário de

Vicência já comunicou ao TC, realizou cobranças ao atual Prefeito e que a situação do débito de aproximadamente sete milhões permanece;

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Sindicato dos Servidores sobre ilegalidades no repasse das contribuições previdenciárias; a gravidade da situação e necessidade de análise técnica e em tempo prolongado – não suficiente do prazo concedido à NF e PP; que as informações enviadas a esta PJ e requerimento do Presidente do VICENCIAPREV revelam que o problema ainda persiste;

CONSIDERANDO que o fato, caso confirmado, pode configurar ato de improbidade administrativa, notadamente aqueles que ferem os princípios basilares da administração pública (legalidade), além de ser um desvio de finalidade indevido de ato de ofício;

RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o OBJETIVO de apurar suposta retenção irregular e aplicação com desvio de finalidade pelos gestores de Vicência/PE, de valores relativos a contribuições sociais destinadas ao Instituto de Previdência do Município – VICENCIAPREV, tanto aqueles de responsabilidade do Município quanto aqueles descontados dos servidores, promovendo diligências para posterior instauração de ação civil pública ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

a) registre (com geração de novo número de auto e arquivamento da NF anterior – AUTO 2018.135079) e autue a presente Portaria, observadas as disposições da Resolução n 003/2019 do CSMP-PE; anexe ao presente as peças de informação que o acompanham realizando a transferência de peças essenciais da antiga NF, deixando peças repetidas e de menor importância pensadas em auto anexo;

b) publique esta Portaria no endereço eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Pernambuco, na forma da Resolução n 003/2019 do CSMP-PE;

c) afixe a portaria inaugural do presente no portal da PJ de Vicência/PE, por trinta dias, permitindo conhecimento público sobre a instauração do presente feito, bem como demais comunicações administrativas fixadas pela Resolução CSMP-PE 003/2019;

d) comunique o Egrégio Conselho Superior Democrático do MPPE e CAOP-Patrimônio Público sobre a instauração do presente;

e) a atribuição de todos os servidores desta PJ para atuação no presente, nos termos do artigo 22 da Resolução do CSMP-PE nº 003/2019;

f) para complementar a instauração do presente, determino as seguintes diligências preliminares:

•oficie o VICENCIAPREV para que se posicione no prazo de 15 dias sobre os fatos objeto de investigação do presente IC, devendo esclarecer minudentemente todos os repasses atrasados ou não feitos pelo Município de Vicência àquele Instituto de Previdência, no mesmo prazo, relatar todas as medidas por ela já tomadas para a solução da questão (ofícios expedidos, reuniões realizadas, eventuais demandas ajuizadas), comprovando-as documentalmente quando possível; Deverá também o VICENCIAPREV confirmar se vem tendo prejuízo com o atraso de repasses por conta de não poder aplicar os valores e obter o respectivo rendimento, caso em que deverá apresentar cálculo indicando, mesmo que por estimativa, qual seria o prejuízo já suportados;

•oficie ao Chefe do Executivo, com urgência, para prestar esclarecimentos;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



•ofício ao MP de Contas solicitando informações acerca das Contas do Município de Vicência/PE em 2018,2017, 2016, 2015 e 2014, em especial de seu instituto de previdência – VICENCIAPREV, que segundo consta nos autos não estaria recebendo os repasses dos Município relativos às contribuições previdenciárias, tanto a parte patronal quanto aquela descontada em folhas dos servidores;

g) registre que o presente procedimento deverá ser concluído em um ano a contar desta data e, caso negativo, deverá analisado acerca de sua prorrogação com comunicações/autorizações pertinentes.

Vicência/PE, 08 de maio de 2019.  
Rhyzeane A. Cavalcanti de Moraes  
Promotora de Justiça

Curadoria da Probidade Administrativa  
Auto nº 2019/\_\_\_\_\_  
Doc nº \_\_\_\_\_

#### PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua presentante legal com atuação na Promotoria de Justiça de Vicência/PE, no uso das atribuições que são lhe conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e indisponíveis (CF/88, art. 127, caput);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, inciso III);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção da probidade administrativa – direito difuso por excelência, conforme dispõem os art. 129, III, da CR/88, 25, IV, a, da Lei nº 8.625/93 e 1º, IV, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município, em especial, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF), disposição esta também insculpida no art. 4º da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante 13 do STF – A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante 13 do STF tem por objetivo extirpar definitivamente da Administração Pública a execrável e retrógrada figura do nepotismo/favorecimento de parentes de agentes políticos por intermédio da nomeação de parente para ocupar cargos públicos de livre provimento, bem como que a vedação abrange não apenas o parentesco com a autoridade nomeante, mas também proíbe parentesco na nomeação de servidor da mesma pessoa jurídica;

CONSIDERANDO que a fiscalização por parte do Ministério

Público e da sociedade civil deve ser uma constante, de modo a por fim à prática do nepotismo na Administração Pública;  
CONSIDERANDO que o Ministério Público, a partir de providências preliminares, detectou possíveis práticas do nepotismo no âmbito dos Poderes de Vicência/PE e que foi expedida Recomendação, todavia, pela documentação remetida as contratações continuaram – NF 2019.24694;

RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o OBJETIVO de apurar a prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Vicência/PE, tendo como INVESTIGADOS: Câmara Municipal de Vicência e Prefeitura de Vicência; promovendo diligências para posterior instauração de ação civil pública ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

a) registre (com geração de novo número de auto e arquivamento da NF anterior – AUTO 2018.135079) e autue a presente Portaria, observadas as disposições da Resolução n 003/2019 do CSMP-PE; anexe ao presente as peças de informação que o acompanham realizando a transferência de peças essenciais da antiga NF, deixando peças repetidas e de menor importância apensadas em auto anexo;

b) publique esta Portaria no endereço eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Pernambuco, na forma da Resolução n 003/2019 do CSMP-PE;

c) afixe a portaria inaugural do presente no portal da PJ de Vicência/PE, por trinta dias, permitindo conhecimento público sobre a instauração do presente feito, bem como demais comunicações administrativas fixadas pela Resolução CSMP-PE 003/2019;

d) comunique o Egrégio Conselho Superior Democrático do MPPE e CAOP-Patrimônio Público sobre a instauração do presente;

e) a atribuição de todos os servidores desta PJ para atuação no presente, nos termos do artigo 22 da Resolução do CSMP-PE nº 003/2019;

f) tendo em vista a grande quantidade de documentação remetida, venham conclusos os autos para verificação dos vínculos familiares existentes;

g) registre que o presente procedimento deverá ser concluído em um ano a contar desta data e, caso negativo, deverá analisado acerca de sua prorrogação com comunicações/autorizações pertinentes.

Vicência/PE, 08 de maio de 2019.

Rhyzeane A. Cavalcanti de Moraes  
Promotora de Justiça

Curadorias da Cidadania e Urbanismo  
Auto nº 2019/\_\_\_\_\_  
Doc nº \_\_\_\_\_

#### PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua presentante legal com atuação na Promotoria de Justiça de Vicência/PE, no uso das atribuições que são lhe conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e indisponíveis (CF/88, art.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

127, caput);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, inciso III);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção da probidade administrativa – direito difuso por excelência, conforme dispõem os art. 129, III, da CR/88, 25, IV, a, da Lei nº 8.625/93 e 1º, IV, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município, em especial, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF), disposição esta também insculpida no art. 4º da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO os direitos assegurados na Constituição da República e na legislação infraconstitucional relacionados ao Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo;

CONSIDERANDO que é objetivo da política urbana executada pelo Poder Público Municipal ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182 da CRFB/88);

CONSIDERANDO que compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII, da CRFB), bem como proteger o meio ambiente, competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 23, VI, da CRFB);

CONSIDERANDO que o art. 26 do Código de Trânsito Brasileiro prescreve que os usuários das vias terrestres devem: I - abster-se de todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, de pessoas ou de animais, ou ainda causar danos a propriedades públicas ou privadas; II - abster-se de obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso, atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou nela criando qualquer outro obstáculo;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 95. do Código de Trânsito Brasileiro, nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do CONTRAN ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Constituição da República estabelece o que se convencionou a chamar de direito de ir e vir de todos os cidadãos brasileiros, motivo pelo qual qualquer pessoa, livre ou não de deficiência ou mobilidade reduzida, deve ter o direito de poder chegar facilmente a qualquer lugar;

CONSIDERANDO que a liberdade de locomoção, por consectário lógico, inclui a possibilidade de caminhar livremente pelos logradouros públicos ou de se transitar pelas ruas sem se deparar com desníveis, buracos, bancas de jornais, bueiros destampados, ambulantes ou qualquer obstáculo;

CONSIDERANDO que a calçada acessível deve atender aos critérios contidos na NBR 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a Lei nº 10.089/2000;

CONSIDERANDO que as ruas e calçadas são bens de uso comum do povo e as instalações de barreiras impedem a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, infringem nitidamente os arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 10.089/00, que estabelece Normas Gerais e Critérios Básicos para a Promoção da Acessibilidade das

Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida;

CONSIDERANDO que o direito constitucional à acessibilidade urbana não é uma garantia restrita às pessoas portadoras de deficiência, mas a todos cidadãos, aí incluídos os idosos, que têm o direito inalienável de percorrer ruas, praças e avenidas

CONSIDERANDO que as barreiras colocadas nas calçadas da cidade impedem a acessibilidade do idoso, como forma de excluí-lo do espaço urbano, conforme prescrição do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.741/2003;

CONSIDERANDO reclamações remetidas a esta Promotoria de impossibilitar o trânsito livre e seguro de veículos e pedestres, causando também a danos ao meio ambiente urbano e expondo os comerciantes e consumidores a diversos riscos;

CONSIDERANDO a visível inacessibilidade da infraestrutura urbanística desta cidade a dificultar o acesso aos edifícios públicos e o trânsito livre aos cidadãos cadeirantes e com outras necessidades especiais;

CONSIDERANDO caber ao município a execução da política de desenvolvimento urbano, do parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a garantir a função social da cidade e o bem-estar de seus habitantes, bem como que o não cumprimento de suas atribuições tende somente a agravar a situação, obrigando os pedestres a dividir o trânsito com veículos automotores, o que representa risco constante de acidentes, além de inviabilizar a acessibilidade de pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que os barracos armados permanentemente em trecho da rua acima referida têm causado transtornos tanto ao acesso aos estabelecimentos comerciais ali localizados como ao trânsito de pedestres e veículos;

CONSIDERANDO que os feirantes depositam todo tipo de material ao longo das calçadas e da rua como se o local fosse particular, obstaculizando, inclusive, a acessibilidade de pedestres que transitam pela calçada;

CONSIDERANDO que utilizar a via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos, sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, constitui infração grave e sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, a multa e a medida administrativa de remoção da mercadoria ou do material, nos termos do art. 245 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº9.503/97);

CONSIDERANDO as disposições contidas no caput do art. 227 da Lei Municipal nº 4.722/2014 (Código de Obras do Município), que prevê como infração administrativa obstruir ou dificultar a livre circulação nas vias públicas com qualquer tipo de material, conduta punida com a aplicação de multa e a remoção do material;

CONSIDERANDO que o art. 23 da Lei nº 422, de 28 de novembro de 1968, a qual regulamenta as feiras livres e o seu exercício, assim estabelece: "À hora fixada para o término da feira livre, o feirante suspenderá imediatamente as vendas e iniciará o serviço de desarrumação e encaixotamento, bem como o transporte de mercadorias, tabuleiros ou barracas quando próprias, dentro do horário estabelecido."

CONSIDERANDO que o trâmite de nova legislação na Câmara Municipal de Vicência não impede que o Poder Executivo Municipal exerça seu poder de polícia, nos limites da legislação já existente, para que sejam desobstruídas as vias do município.

CONSIDERANDO que as entidades e órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) competentes, no uso do respectivo poder de polícia, atuarão de acordo com o estabelecido nas Resoluções nº 001, de 08/03/1990 e nº 002, de 02/04/1990,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ambas do CONAMA acerca de emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou de qualquer espécie, considerando sempre os locais, horários e a natureza das atividades emissoras, com vistas a compatibilizar o exercício das atividades com a preservação da saúde e do sossego público;

CONSIDERANDO que os problemas dos níveis excessivos de ruídos estão incluídos dentre aqueles sujeitos ao controle de poluição, sendo, inclusive, tema de pesquisas realizadas pela OMS, a qual, por sua vez, tem tratado tal problema como uma das três prioridades ecológicas para a próxima década;

CONSIDERANDO que a emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades comerciais, sociais ou recreativas, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, os padrões, critérios e diretrizes estabelecidos no ordenamento jurídico e legislação específica de regência;

CONSIDERANDO que são prejudiciais à saúde humana e ao sossego público os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10151 e 10152, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

CONSIDERANDO que a poluição sonora agride/ofende o meio ambiente e, conseqüentemente afeta interesse de natureza difusa, eis que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o procedimento anterior foi temporalmente insuficiente para solucionar situação de irregularidades no que concerne a perturbação do sossego de bares instalados na cidade de forma irregular e da realização da feira livre em espaço que dificulta o direito de locomoção e o tráfego na cidade.

CONSIDERANDO que já havia em trâmite nesta PJ o Auto 2016.2292286 que equivocadamente estava registrado no Sistema Arquimedes como mero expediente; e a necessidade de correção – arquivamento daquele e instauração do presente; RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o OBJETIVO de apurar irregularidades no que concerne a perturbação do sossego de bares instalados na cidade de forma irregular e da realização da feira livre em espaço que dificulta o direito de locomoção e o tráfego na cidade.. REPRESENTANTE/INTERESSADO: O Ministério Público do Estado de Pernambuco, promovendo diligências para posterior instauração de ação civil pública ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

a) registre (com geração de novo número de auto e arquivamento do expediente anterior) e autue a presente Portaria, observadas as disposições da Resolução n 003/2019 do CSMP-PE; anexe ao presente as peças de informação que o acompanham realizando a transferência de peças essenciais da antiga NF, deixando peças repetidas e de menor importância apensadas em auto anexo;

b) publique esta Portaria no endereço eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Pernambuco, na forma da Resolução n 003/2019 do CSMP-PE;

c) afixe a portaria inaugural do presente no portal da PJ de Vicência/PE, por trinta dias, permitindo conhecimento público sobre a instauração do presente feito, bem como demais comunicações administrativas fixadas pela Resolução CSMP-PE

003/2019;

d) comunique o Egrégio Conselho Superior Democrático do MPPE e CAOP-Patrimônio Público sobre a instauração do presente;

e) a atribuição de todos os servidores desta PJ para atuação no presente, nos termos do artigo 22 da Resolução do CSMP-PE n° 003/2019;

f) tendo em vista a grande quantidade de documentação remetida, venham conclusos os autos para análise do Decreto 003/2019 – fls. 253/263;

g) registre que o presente procedimento deverá ser concluído em um ano a contar desta data e, caso negativo, deverá analisado acerca de sua prorrogação com comunicações/autorizações pertinentes.

Vicência/PE, 08 de maio de 2018.

Rhyzeane A. Cavalcanti de Moraes  
Promotora de Justiça

RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS  
Promotor de Justiça de Vicência

**DESPACHO Nº Despacho  
Recife, 4 de maio de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE  
COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,  
FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, alterada pela Resolução 001/2013;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n° 2018/109447– 2ª PJC, instaurado a partir de notícia advinda da Ouvidoria do MPPE, noticiando irregularidades no Pregão Presencial n° 003/2018 para fornecimento de medicamentos..

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como do art. 2°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese do término desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO a denúncia recebida nessa Promotoria de Justiça, à fl.02;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1 – Encaminhe-se cópia da presente portaria, à Secretaria Geral do MPPE, para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como, para ciência, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE, e ao CAOP respectivo;

2- Oficie-se ao Ministério Público de Contas para que informe se há auditoria especial instaurada em relação a contratação das empresas FACIMED CO.ERCIAL E REPRESENTAÇÕES EIRELLI, LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.. e PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA. para fornecimento de medicamentos através do Processo Licitatório nº 007/2018 (Pregão Presencial nº 003/2018);

3- Designe-se audiências para oitiva da Sra. MONICA LIRA, farmacêutica do Município;

7- Oficie-se à JUCEPE para que remeta cópia do contrato social e posteriores alterações das empresas contratadas.

Cumpra-se.

Camaragibe/PE, 04 de maio de 2019.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova  
Promotora de Justiça  
em exercício cumulativo

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA  
2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PA nº003/2019, 004/2019, 005/2019**

**Recife, 6 de maio de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
DEFESA DA CIDADANIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PA nº003/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO as peças de informação em anexo, acerca da ILPI “Pousada Geriátrica Vovó Cilene”, indicando a necessidade de fiscalização contínua;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução 154 (de 13 de dezembro de 2016), bem como o “Manual de atuação funcional na Fiscalização das Instituições de Longa permanência para idosos”, os quais estabelecem a obrigatoriedade de inspeção pessoal do membro do MP, com periodicidade mínima anual, além de estabelecer uma atuação mais padronizada;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça sempre inspecionou os estabelecimentos com frequência, entretanto, diante dos preceitos estabelecidos pelo CNMP, faz-se necessário ajustar as inspeções aos novos modelos preconizados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o resultado das inspeções, de forma individualizada, fiscalizando o término de eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO que a citada Instituição de Longa Permanência para Idosos foi localizada havendo indícios de irregularidades, mas com condições de regularização;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução RES CSMP n.º 001/2016 determina, em seu art. 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é destinado a acompanhar e fiscalizar instituições;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o PA procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria- Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Requisite-se laudo psicossocial, ainda não juntado aos autos.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de maio de 2019

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PA nº 004/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO as peças de informação em anexo, acerca da ILPI “GERMUL”, indicando a necessidade de fiscalização contínua;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução 154 (de 13 de dezembro de 2016), bem como o “Manual de atuação funcional na Fiscalização das Instituições de Longa permanência para idosos”, os quais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

estabelecem a obrigatoriedade de inspeção pessoal do membro do MP, com periodicidade mínima anual, além de estabelecer uma atuação mais padronizada;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça sempre inspecionou os estabelecimentos com frequência, entretanto, diante dos preceitos estabelecidos pelo CNMP, faz-se necessário ajustar as inspeções aos novos modelos preconizados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o resultado das inspeções, de forma individualizada, fiscalizando o término de eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO que a citada Instituição de Longa Permanência para Idosos foi localizada havendo indícios de irregularidades, mas com condições de regularização;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução RES CSMP n.º 001/2016 determina, em seu art. 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é destinado a acompanhar e fiscalizar instituições;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 6)Autue-se o PA procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 7)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria- Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 8)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 9) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 10) Requisite-se laudo psicossocial, ainda não juntado aos autos.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de maio de 2019

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PA n° 0052019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-

CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º da Resolução n° 001/2016, do CSMPPE: procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar fiscalizando, de forma continuada, a instituição “Fundação Altino Ventura”.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 11)Autue-se o PA procedendo-se com as anotações no livro próprio;
  - 12)Encaminhe-se
  - 13)cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria- Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
  - 14)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
  - 15) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
  - 16) Atente-se a Secretaria para proceder a juntada dos documentos do IC 088/2015 ao presente procedimento.
  - 17) Oficie-se a entidade para que esclareça se a documentação indicada no último ofício já fora providenciada.
- Jaboatão dos Guararapes, 06 de maio de 2019

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.254/2019****Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista  
 Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b>  | <b>HORÁRIO</b>  | <b>LOCAL</b> | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>            |
|-------------|-------------|-----------------|--------------|---------------------------------------|
| 03.05.2019  | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife       | Izabel Cristina Holanda Tavares Leite |

**Leia-se:****PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista  
 Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b>  | <b>HORÁRIO</b>  | <b>LOCAL</b> | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>        |
|-------------|-------------|-----------------|--------------|-----------------------------------|
| 03.05.2019  | Sexta-feira | 18:00 às 07:59* | Recife       | Paulo Henrique Queiroz Figueiredo |

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.255/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

| DATA       | DIA    | HORÁRIO    | LOCAL   | PROMOTOR DE JUSTIÇA             |
|------------|--------|------------|---------|---------------------------------|
| 11.05.2019 | Sábado | 13h às 17h | Caruaru | Márcia Maria Amorim de Oliveira |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

| DATA       | DIA     | HORÁRIO    | LOCAL         | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|---------|------------|---------------|---------------------|
| 11.05.2019 | Sábado  | 13h às 17h | Serra Talhada | Vandeci Sousa Leite |
| 12.05.2019 | Domingo | 13h às 17h | Serra Talhada | Vandeci Sousa Leite |

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

| DATA       | DIA    | HORÁRIO    | LOCAL   | PROMOTOR DE JUSTIÇA  |
|------------|--------|------------|---------|----------------------|
| 11.05.2019 | Sábado | 13h às 17h | Caruaru | Leôncio Tavares Dias |

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

| DATA       | DIA     | HORÁRIO    | LOCAL         | PROMOTOR DE JUSTIÇA               |
|------------|---------|------------|---------------|-----------------------------------|
| 11.05.2019 | Sábado  | 13h às 17h | Serra Talhada | Fábio Henrique Cavalcanti Estevam |
| 12.05.2019 | Domingo | 13h às 17h | Serra Talhada | Fábio Henrique Cavalcanti Estevam |

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.264/2019

| <b>NOME</b>                             | <b>MATRICULA</b> | <b>CARGO</b>         | <b>NOVA REFERÊNCIA</b> | <b>RETROATIVIDADE</b> |
|---|------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|
| Bruno Galvão Tenório                    | 189477-3         | TECNICO MINISTERIAL  | 07                     | 01/04/2019            |
| Djenane Barros Mendonça Batista         | 189057-3         | ANALISTA MINISTERIAL | 10                     | 12/04/2019            |
| Ednaldo César Calado Borba              | 189058-1         | ANALISTA MINISTERIAL | 10                     | 12/04/2019            |
| Erika da Rocha Von Sohsten              | 189074-3         | ANALISTA MINISTERIAL | 10                     | 05/04/2019            |
| Ewerton dos Santos Pimentel             | 189.462-5        | ANALISTA MINISTERIAL | 07                     | 17/03/2019            |
| Fausto Cardoso Lobo Filho               | 189770-5         | ANALISTA MINISTERIAL | 05                     | 14/04/2019            |
| Francislene Gomes da Silva              | 189463-3         | TÉCNICO MINISTERIAL  | 07                     | 17/03/2019            |
| Gabriela Cavalcanti Tobler              | 189482-0         | ANALISTA MINISTERIAL | 07                     | 16/04/2019            |
| Gustavo Silva dos Santos                | 189060-3         | TECNICO MINISTERIAL  | 10                     | 12/04/2019            |
| Inalda Porfírio Ferreira                | 189061-1         | TECNICO MINISTERIAL  | 10                     | 12/04/2019            |
| Íris de Mel Trindade Dias               | 188635-5         | TECNICO MINISTERIAL  | 07                     | 01/04/2019            |
| Ivano José Genuíno de Moraes Júnior     | 189631-8         | ANALISTA MINISTERIAL | 06                     | 29/04/2019            |
| Jener Toscano Lins e Silva              | 188962-1         | TÉCNICO MINISTERIAL  | 10                     | 30/04/2019            |
| Jesce John da Silva Borges              | 189478-1         | ANALISTA MINISTERIAL | 07                     | 01/04/2019            |
| Juliana Marcelle Mendonça Guimarães     | 189063-8         | TECNICO MINISTERIAL  | 10                     | 21/04/2019            |
| Juliana Vieira Cavalcanti D'Albuquerque | 189064-6         | ANALISTA MINISTERIAL | 10                     | 12/04/2019            |
| June Monteath Trindade                  | 189065-4         | TECNICO MINISTERIAL  | 10                     | 12/04/2019            |
| Kátia Pereira da Silva                  | 189080-8         | TECNICO MINISTERIAL  | 10                     | 26/04/2019            |
| Luciana Tavares de Andrade Lobo         | 189067-0         | ANALISTA MINISTERIAL | 10                     | 12/04/2019            |
| Marcelo Borba Barbosa                   | 189068-9         | ANALISTA MINISTERIAL | 10                     | 12/04/2019            |
| Marcelo Oliveira Resende                | 189623-7         | ANALISTA MINISTERIAL | 06                     | 01/04/2019            |
| Maria Amélia Santos de Azevedo e Silva  | 189484-6         | ANALISTA MINISTERIAL | 07                     | 16/04/2019            |
| Maria Clarinda Ribeiro Duarte Tible     | 189480-3         | ANALISTA MINISTERIAL | 07                     | 01/04/2019            |
| Maria Cláudia Araújo de Arruda Falcão   | 189.069-7        | ANALISTA MINISTERIAL | 08                     | 12/03/2019            |
| Maria Cláudia Nunes da Luz              | 189572-9         | ANALISTA MINISTERIAL | 06                     | 18/12/2018            |
| Maria de Lourdes Viana Silva Pinto      | 189632-6         | ANALISTA MINISTERIAL | 06                     | 29/04/2019            |
| Maria Magdala de Melo Álvares           | 189.070-0        | TECNICO MINISTERIAL  | 10                     | 12/04/2019            |
| Marianna Caminha Ferraz Nunes           | 189774-8         | ANALISTA MINISTERIAL | 05                     | 28/04/2019            |



|                                     |          |                         |    |            |
|-------------------------------------|----------|-------------------------|----|------------|
| Renata Emanuela Galvão<br>Didier    | 189481-1 | ANALISTA<br>MINISTERIAL | 07 | 01/04/2019 |
| Rodrigo Ferraz de Castro<br>Remígio | 189071-9 | ANALISTA<br>MINISTERIAL | 10 | 12/04/2019 |
| Rodrigo Valadares Alves             | 189072-7 | ANALISTA<br>MINISTERIAL | 10 | 12/04/2019 |
| Sandra Alves da Silva               | 189073-5 | ANALISTA<br>MINISTERIAL | 10 | 12/04/2019 |
| Sheila Pinto Giordano               | 189474-9 | ANALISTA<br>MINISTERIAL | 07 | 17/03/2019 |
| Tarcísio Gomes Dutra                | 189489-7 | ANALISTA<br>MINISTERIAL | 07 | 10/04/2019 |
| Wilbert Santana dos Santos          | 189437-4 | TECNICO<br>MINISTERIAL  | 07 | 19/12/2018 |

**ANEXO DO AVISO 03/2019 - REM/PROM/CONV****Edital 16/2019 – RM - Cargo: 2º Promotor de Justiça de Araripina**

| Nº | CANDIDATO             | Tempo Cargo (dias) | Tempo Entrância (dias) | Tempo MPPE (dias) | Estadual | Federal | Municipal | DATA NASCIMENTO | Quinto/Remanescente | SITUAÇÃO       |
|----|-----------------------|--------------------|------------------------|-------------------|----------|---------|-----------|-----------------|---------------------|----------------|
| 1  | FABIO DE SOUSA CASTRO | 264                | 264                    | 420               | 2072     | 0       | 0         | 12/01/1986      | 10º Sucessivo       | Habilitado (a) |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
 GESTÃO 2019/2021

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 005/2019**

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça/Órgãos:

| Comarca | Data     | Órgão  | Horário   |
|---------|----------|--|-----------|
| Goiana  | 10/06/18 | 1ª Promotoria de Justiça   | 9 às 12h  |
| Goiana  | 10/06/18 | 2ª Promotoria de Justiça   | 9 às 12h  |
| Goiana  | 10/06/18 | Promotoria de Justiça Criminal   | 9 às 12h  |
| Goiana  | 10/06/18 | Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania   | 14 às 17h |
| Goiana  | 10/06/18 | Atuação nos feitos do Juizado Especial Criminal  | 14 às 17h |
| Goiana  | 10/06/18 | Atuação nos feitos da Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária | 14 às 17h |
| Recife  | 11/06/18 | 5ª Promotoria de Justiça Criminal  | 14 às 17h |
| Recife  | 11/06/18 | 6ª Promotoria de Justiça Criminal  | 14 às 17h |
| Recife  | 11/06/18 | 7ª Promotoria de Justiça Criminal  | 14 às 17h |
| Recife  | 11/06/18 | 8ª Promotoria de Justiça Criminal  | 14 às 17h |

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 1º do art. 4º da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

- no dia 10 de junho de 2019, na sede das Promotorias de Justiça de Goiana, localizada na Av. Nunes Machado, nº 9. Centro, Goiana-PE;
- no dia 11 de junho de 2019, na sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Alfred Nobel, Rua Senador José Henrique, nº 224, 2º andar, Ilha do Leite, Recife-PE;

De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 4º, da Resolução CGMP nº 001/2017, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
GESTÃO 2019/2021

providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Cristiane Maria Caitano da Silva, Patrícia de Fátima Oliveira Torres, Tatiana de Souza Leão Araújo, Marco Aurélio Farias da Silva, Rinaldo Jorge da Silva e João Alves de Araújo, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 8 de maio de 2019.

Alexandre Augusto Bezerra  
Corregedor-Geral